

Pregão	107/2022				
Data de Abertura	10/10/2022				
Empresa	RCS TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ	08.220.952.0001-22				
Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x		
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?	x			Conforme definido no edital deverá ser considerada substituição dos profissionais em gozo de férias para os itens 12, 13, 14 e 15, para tais itens na rubrica "Férias", do custo de substituição do profissional ausente, deve ser provisionada a fração referente a 1/12 avos de uma remuneração (corresponde a 8,3333%). Para os itens 1 a 11 não há previsão de substituição do titular, motivo pelo qual a rubrica deve encontrar-se zerada.
2.	Verificações na planilha				
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x			TA ACT DF000217/2022 - SITIMME/DF x RCS TECNOLOGIA LTDA e CCT DF000435/2022 - SEAC/DF x SINTEC/DF (vigentes até 30/04/2023).
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?	x			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?	x			
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?		x		Apresentar memorial de cálculo dos custos de uniformes e EPI's.
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?		x		Conforme previsto no edital, há previsão de pagamento de adicional noturno para os seguintes profissionais: - item 12, Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno), Plantão 12hx36h, 19h às 7h; - item 14, Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno), Plantão 12hx36h, 19h às 7h. Para fins de cálculo do adicional noturno o total de horas a ser considerado para as jornadas laborais acima é de 180 horas.
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?	x			30 % salário base, item 6, Técnico em Eletromecânica.
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?	x			40% piso conforme CCT e edital : - item 9, Encarregado(a) de Manutenção Hidrossanitária; - item 10, Instalador(a) Hidráulico(a); - item 11, Ajudante de Manutenção Hidrossanitária.
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?		x		Deve ser considerado o pagamento de adicional de hora extra para os seguintes itens: -item 12, Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno), Plantão 12hx36h, 19h às 7h; - item 13, Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno), Plantão 12hx36h, 7h às 19h; - item 14, Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (noturno), Plantão 12hx36h, 19h às 7h; - item 15, Ajudante de Bombeiro(a) Hidráulico(a) Plantonista (diurno), Plantão 12hx36h, 7h às 19h. Para as categorias citadas deve ser previsto o pagamento do adicional de uma hora extra diária, referente ao intervalo intrajornada de descanso não gozado. Para fins de cálculo, o total de horas a ser considerado na jornada é de 180 horas.
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?			x	
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?	x			
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?	x			
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?	x			
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?				
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				Será avaliado posteriormente.

2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				Será avaliado posteriormente.
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?	x			
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?	x			
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?	x			
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?			x	
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 41,72 ao dia por empregado, no mínimo)	x			
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC